

ANÚNCIO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

1. Procedimento Concursal

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, considerando o Despacho n.º 3186/2024 da Senhora Ministra da Presidência e do Senhor Ministro das Finanças, de 21/03/2024, que aprova o mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados para carreiras de grau de complexidade funcional 3, e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de vinte e um de maio de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área da Produção Cartográfica, para a Divisão de Hidrografia da Direção Técnica (Secção de Produção Cartográfica) do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Valorização Profissional

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa.

3. Âmbito de Recrutamento

Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira de Técnico Superior.

4. Caraterização dos Postos de Trabalho

Os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, complexidade funcional de grau 3, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º da LTFP.

Os titulares destes postos de trabalho irão integrar a Divisão de Hidrografia (área de Produção Cartográfica) da Direção Técnica do Instituto Hidrográfico e exercer funções nas áreas de competências previstas.

Deverá desempenhar, com autonomia e responsabilidade, funções e tarefas inerentes à sua qualificação profissional, com destaque para as funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade:

Desempenhar tarefas relacionadas com a produção de Cartografia Náutica (Preparar a informação cartográfica de base; Preparar informação cartográfica de base para conversão S-57 em S-101; Compilar dados para produção e atualização cartográfica; Processamento e edição de dados; Efetuar operações de atualização da base de dados de produção cartográfica; Carregamento de dados cartográficos; Controlo de Qualidade (CQ) de dados cartográficos; Produzir a Carta Náutica (CN) e Carta Eletrónica de Navegação (CEN) a partir da base de dados

de produção cartográfica S-57 e S-101); Colaborar na definição de procedimentos e na elaboração e atualização das normas técnicas; Apoiar a elaboração de estudos de investigação necessários para implementação de novas metodologias e/ou utilização de novos sistemas de produção cartográfica; Apoiar a instrução na Escola de Hidrografia e Oceanografia.

5. Local de trabalho

Instalações do IH, situadas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e da Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

6. Posição Remuneratória

A posição remuneratória de referência é a 1ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 16º da Tabela Remuneratória Única (TRU),

7. Requisitos de Admissão

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam seguintes requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos 14.º e 15.º da Portaria:

7.1. Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

7.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

7.1.2. Ter 18 anos de idade completos;

7.1.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais de admissão:

7.2.1. Ser titular de licenciatura em Engenharia Geográfica, Engenharia Geoespacial ou área afim, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7.2.2. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7. Prazo de validade

Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8. Formalização de Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente, em suporte eletrónico, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, disponível para download em

<http://www.hidrografico.pt> , no separador Recrutamento, conforme o n.º 2 do artigo 13º da Portaria.

8.1. Apresentação

As candidaturas poderão ser remetidas eletronicamente para o endereço recrutamento@hidrografico.pt ou entregues pessoalmente, durante o seguinte horário: 10h às 12h e das 14h às 16:30h, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico, localizado na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, ou através de correio registado e com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

8.2 Documentação

O formulário tipo de candidatura, devidamente preenchido e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

8.2.1. Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

8.2.2. Curriculum vitae tipo Europass detalhado, datado e assinado;

8.2.3. Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

8.2.4. Os candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, devem ainda entregar cópias legíveis em formato digital dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, com data posterior à data do presente aviso, da qual conste:

A modalidade do vínculo de emprego público detida;

A carreira/categoria de que seja titular;

A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

O tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública;

O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativamente aos dois últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

b) Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;

8.2.5. Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos no ponto 8.2.3. e 8.2.4., se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.2.6. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão;

8.2.7. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria;

8.2.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

8.2.9. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9. Métodos de Seleção

9.1. Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, e dos artigos 17.º e 18º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)**, à generalidade dos candidatos;

- **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou que, estando em regime de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria deverá ser aplicada a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como método de seleção facultativo, uma vez que o referido método, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção.

9.2. As atas do júri, onde constam parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, são publicitados na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

9.3. Por razões de celeridade procedimental, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

9.3.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento;

9.3.2. O segundo método de seleção será aplicado a um conjunto de candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, na proporção de três por cada vaga, ou seja, seis candidatos;

9.3.3. O método de seleção facultativo será aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção;

9.3.4. É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;

9.3.5. Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

9.4. Os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, têm carácter

eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou de Não Apto em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte.

9.5. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento.

9.6. A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método

9.7. Prova de Conhecimentos (PC)

9.7.1. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional (competências técnicas), necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar;

9.7.2. A Prova de Conhecimentos é de realização pessoal/individual, revestirá a forma escrita, em ambiente controlado, realizando-se em suporte papel, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

9.7.3. A PC tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos) e incidirá sobre os temas/bibliografia identificados no presente aviso;

9.7.4. Tipo e forma da Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Os candidatos que se apresentem à PC devem ser portadores de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

A Prova de Conhecimentos (PC) será composta por questões de escolha múltipla (EM), questões de Verdadeiro e Falso e questões de resposta direta, em que:

- a) Durante a PC não é permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico;
- b) A ausência de resposta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores.

9.8. Temáticas, Legislação e Bibliografia

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará sobre as seguintes matérias/temáticas:

- Responsabilidades de um Serviço Hidrográfico (SH);
- Processo Cartográfico - Produção de Cartografia Náutica;
- Carta Náutica (CN);
- Carta Eletrónica de Navegação (ENC no seu acrónimo em Inglês)
- Controlo de Qualidade na Produção Cartográfica;
- Atualização Cartográfica/Avisos aos Navegantes

A bibliografia e legislação encontram-se descritas na ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

9.9. Avaliação Curricular (AC)

9.9.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e a avaliação do desempenho. A classificação do método AC será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

9.9.1.1. Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA): Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, em Engenharia Geográfica, Engenharia Geoespacial ou outra em área afim;

9.9.1.2. Formação Profissional (FP): Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 5 anos;

9.9.1.3. Experiência Profissional (EP): Será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;

9.9.1.4. Avaliação de Desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2021/2022.

9.9.2. A classificação Final no método de seleção “Avaliação Curricular (AC)” será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,30HA + 0,25FP + 0,30EP + 0,15AD$$

Em que: AC - Avaliação Curricular; HA - Habilitação Académica; FP - Formação Profissional; EP - Experiência Profissional; AD - Avaliação Desempenho.

9.10. Avaliação Psicológica (AP)

9.10.1. A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, anexo à ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

9.10.2. A classificação da Avaliação Psicológica traduz uma apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes no Perfil de Competências e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

9.10.3. Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

9.11. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

9.11.1. A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, constantes do perfil de competências anexo à ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

9.11.2. A Entrevista Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores nos termos do n.º do artigo 21º da Portaria, sendo considerados os seguintes aspetos:

- a) Motivação e qualificação para desempenho das funções (M);
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);
- c) Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);
- d) Sentido de missão na prestação de serviço público (SP)

9.11.3. A Classificação da Entrevista Avaliação de Competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da seguinte fórmula:
 $EPS = (2xM + EFV + CF + SP)/5$

9.11.4. Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, cujo modelo consta de anexo à ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção

10. Classificação Final (CF) – A classificação final é obtida através das seguintes fórmulas:

CF=70%PC+30%EAC ou,
CF=70%AC+30%EAC

em que: CF é a Classificação Final; PC-Prova de Conhecimentos; AC-Avaliação Curricular; EAC-Entrevista Avaliação Competências

10.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

10.2. A **ordenação dos candidatos** que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria, considerando ainda os seguintes critérios, pela ordem enunciada:

- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais;
- c) Maior grau académico noutras áreas de formação;
- d) Maior média final do curso de licenciatura.

10.3. Candidatos admitidos e excluídos

10.3.1. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

10.3.2. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail, do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.

11. Publicitação

11.1. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixadas em local visível e público das instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico www.hidrografico.pt.

11.2. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, são publicitadas na página eletrónica www.hidrografico.pt.

11.3. De acordo com o disposto no artigo 25.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

11.4. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público, das instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica www.hidrografico.pt, sendo ainda publicado aviso no *Diário da República*, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11.5. As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria.

12. Composição do Júri

Presidente: ESTI Paula Maria de Andrade Marques Sanches

Vogais Efetivos: Técnica Superior Ana Patrícia Coelho da Costa Moura, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnica Superior Joana Raimundo Oliveira.

Vogais suplentes: Técnica Superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião; Técnico Superior António Manuel Mendes Pedro Silva.

13. Nos termos do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14. Nos termos do disposto no Despacho nº 373/2000, publicado no Diário da República nº 77, 2ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

15. O presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

Lisboa, 4 de julho de 2024, O Diretor-geral – João Paulo Ramalho Marreiros, Contra-almirante